

**CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 00298/04**

LOCADOR(A): FLAVIA GONTIJO CORREA  
CPF/CNPJ nº: [REDACTED]

LOCATÁRIO(A): FÁBIO FÉLIX SILVEIRA  
CPF/CNPJ Nº: [REDACTED]

ENDEREÇO DO IMÓVEL: SCS Quadra 1 Bloco E Lote 30 Loja 06 - Edifício Ceará, Asa Sul,  
Brasília-DF, CEP 70303-900  
Nº INSCRIÇÃO IPTU/TLP: 06113168 (loja 6), NEOENERGIA(luz): 2055476-1, CAESB (água):  
4251-1

GARANTIA: FIANÇA

FIADOR(A): GIULIA ELEONORA TADINI  
CPF/CNPJ nº: [REDACTED]  
FIADOR(A): THIAGO CARVALHO PEREIRA  
CPF/CNPJ nº: [REDACTED]

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2023 a 28/02/2026 (30 meses)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FLAVIA GONTIJO CORREA**, brasileira, servidora pública federal, portador(a) da CI [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], casada com Ronaldo Curado Fleury, brasileiro, procurador Geral do Trabalho, portador(a) da CI [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], domiciliado(a) em Brasília-DF, denominado(a) a seguir simplesmente Locador(a), representado(a) neste ato por sua bastante procuradora, AGUIAR DE VASCONCELOS & CIA. LTDA, devidamente inscrita no CF/DF sob o nº [REDACTED] e no CNPJ sob o nº 00.656.967/0001-26, registrada no CRECI /DF sob o nº J-3277, com escritório no SHIS CL QI 09 Bloco G salas 102/108, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-178, telefone (61) 3248-4800, e de outro lado, **FÁBIO FÉLIX SILVEIRA**, brasileiro, servidor público, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], casado com Leonardo Vinicius Domiciano da Silva, portador(a) da CNH/DF [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70733-080, telefone: (61) 3348-8244, e-mail: [fabiofelixdf@gmail.com](mailto:fabiofelixdf@gmail.com), denominado(a) a seguir simplesmente Locatário(a), têm entre si ajustada a locação do imóvel abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que voluntariamente aceitam e outorgam:

AGUIARde  
VASCONCELOS

Anexo (1351243)

SEI 00001-00004749/2023-01 / pg. 2

SHIS CL QI 9 BLOCO G SALAS 102/108  
LAGO SUL  
BRASILIA-DF CEP 71.625-178

+55 61 3248-4800 / +55 61 99871-0000  
[contato@aguiardevasconcelos.com.br](mailto:contato@aguiardevasconcelos.com.br)

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

1.1. O Objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à **SCS Quadra 1 Bloco E Loja 06 Edifício Ceará, Asa Sul, Brasília-DF CEP 70301-000**, matrícula nº 24449 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que o(a) Locador(a) dá em locação ao(à) Locatário(a), que declara recebê-lo, no estado e condições em que se encontra, sendo seu estado físico detalhadamente descrito no anexo *Relatório de Vistoria de Entrada*, que devidamente assinado pelas partes, integra o presente contrato como parte inseparável deste.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1. O prazo estabelecido para a locação do Imóvel é de 30 (trinta) meses, com início em 01/09/2023 e fim, de pleno direito, em 28/02/2026, data em que o(a) Locatário(a) se compromete a restituir o imóvel e seus acessórios, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, inteiramente livre de pessoas e coisas, no estado e condições em que o recebeu, conforme *Relatório de Vistoria de Entrada*.

2.2. As partes ajustam que com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo descrito na cláusula segunda, 2.1, ou seja, até 01/01/2026, ajustarão sobre a eventual prorrogação do contrato de locação ou sobre a retomada do imóvel pelo(a) Locador(a), oportunidade em que farão, por escrito, as comunicações.

2.3. Caso não se manifestem as partes sobre o previsto na cláusula segunda 2.2., e se ao final do prazo estipulado na cláusula 2.1 supra o(a) Locatário(a), com a concordância do(a) Locador(a), permanecer no Imóvel, presumir-se-á prorrogada a locação, passando o contrato a vigor por prazo indeterminado, mantidas todas as condições estabelecidas, inclusive as concernentes à garantia, conforme o disposto no art. 39 da Lei nº 8.245/91.

2.3.1. Em caso de prorrogação por prazo indeterminado, a locação poderá ser rescindida por qualquer das partes, mediante notificação prévia e por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias à parte contrária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS

3.1. O valor mensal do aluguel livremente pactuado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser pago pelo(a) Locatário(a), através de boleto bancário que estará disponível no site [www.aguiardevasconcelos.com.br](http://www.aguiardevasconcelos.com.br), acessível com e-mail e senha cadastrados pelo(a) Locatário(a) no sistema.

3.1.1. O aluguel vencerá no dia 05 (cinco) de cada mês, vencendo-se o primeiro em 05/10/2023.

3.1.2. Para os contratos com vencimento nos dias 29 ou 30, considerar-se-á o último dia do mês como data para pagamentos no mês de fevereiro. Da mesma forma, nos contratos

com vencimento no dia 31, fica considerado o dia 30 dos meses de abril, junho, setembro e novembro como último dia para o pagamento do aluguel.

3.2. Além do aluguel, e até a efetiva restituição do imóvel ao(à) Locador(a), obriga(m)-se o(a)(s) Locatário(a)(s) ao pagamento do IPTU/TLP (Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxa de Limpeza Pública), seguro de incêndio, consumo de água, luz/energia, gás encanado, taxas de esgoto e saneamento, condomínio (taxa ordinária e fundo de reserva), taxas cobradas pelas prefeituras comunitárias ou associação de moradores, quando houver, bem como outras atinentes à utilização do imóvel.

3.2.1. Fica expressamente convencionado que em caso de o(a)(s) Locatário(a)(s) ocupar(em) o imóvel após os vencimentos das parcelas de IPTU/TLP, a proporcionalidade que for de sua competência e responsabilidade referente ao ano em curso lhe será cobrada juntamente com os aluguéis a vencer dentro do mesmo ano.

3.2.1.1. Considerando que foram anexados à loja 06 ora locada os espaços do subsolo e da sobreloja da loja 07, o(a) Locatário(a) pagará também o valor correspondente a 2/3 (dois terços) do IPTU/TLP da loja 07, pela utilização de ditos espaços anexados. Os valores proporcionais serão lançados anualmente nos boletos de aluguel de forma discriminada, para pagamento pelo(a) Locatário(a).

3.2.2. As despesas supra referidas serão pagas pelo(a)(s) Locatário(a)(s) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, até a data de seus vencimentos, obrigando-se o(a)(s) Locatário(a)(s) a encaminhar mensalmente os comprovantes de pagamento através do e-mail: [aluguel@aguiardevasconcelos.com.br](mailto:aluguel@aguiardevasconcelos.com.br), especificando-se no assunto o endereço do imóvel locado e o número deste contrato de locação, objetivando facilitar sua identificação.

3.2.3. Na hipótese de serem os encargos pagos pelo(a) Locador(a), porque não os tenha pago o(a)(s) Locatário(a)(s) nos prazos devidos, serão os respectivos valores reembolsados por este(a)(s) com o acréscimo da multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês, contados dia a dia, além da correção monetária, e dos prejuízos que vier a sofrer o(a) Locador(a) em decorrência do descumprimento por parte do(a)(s) Locatário(a)(s).

3.3. O não pagamento dos aluguéis e encargos sob responsabilidade do(a)(s) Locatário(a)(s), especialmente IPTU/TLP e condomínio, quando houver, até a data de seus vencimentos, acarretará para o(a)(s) Locatário(a)(s) o acréscimo ao valores devidos, da multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% ao mês, contados dia a dia, e da correção monetária baseada nos índices preestabelecidos pelo Governo Federal.

3.4. Se a inadimplência perdurar após o 10º (décimo) dia subsequente ao vencimento, será o débito, automaticamente e sem aviso prévio ou notificação, encaminhado ao Departamento Jurídico da procuradora Aguiar de Vasconcelos & Cia. Ltda. ou advogado nomeado para a cobrança e/ou propositura de ação de despejo, ficando convencionado que o(a)(s) Locatário(a)(s) ficará(ão) sujeito(a)(s) ao pagamento de honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento)

em caso de cobrança amigável e 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento.

3.5. O(A)(s) Locatário(a)(s) obriga(m)-se a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias desta data a ligação e/ou transferência para o seu nome dos serviços públicos prestados pelas concessionárias de energia elétrica, água/esgoto e gás, quando houver, relativos ao imóvel locado, arcando com as eventuais despesas de ligação e/ou transferência decorrentes, devendo enviar em seguida a primeira conta de cada serviço público, já em seu nome, para o(a) Locador(a) através da procuradora Aguiar de Vasconcelos & Cia. Ltda., sob pena de não o fazendo, caracterizar infração contratual, com aplicação de multa de 50,00 (cinquenta) reais por dia de atraso, além dos prejuízos a que der causa.

3.5.1. Ao final da locação, quando de sua rescisão e devolução das chaves o(a)(s) Locatário(a)(s) ficará(ão) responsável(is) pela exclusão de seu(s) nome(s) e encerramento dos contratos de prestação de serviços públicos respectivos, isentando o(a) Locador(a) e/ou procuradora de quaisquer responsabilidades relativas à cobrança extrajudicial ou judicial indevida e eventual inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito.

3.6. O(A)(s) Locatário(a)(s) não terá(ão) direito de reter o pagamento do aluguel, encargos ou de quaisquer outras quantias devidas ao(à) Locador(a), sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

3.7. É de responsabilidade do(a)(s) Locatário(a)(s) o pagamento de eventuais sobretaxas ou multas decorrentes de planos governamentais de racionamento de energia ou de água cabendo ainda ao(à)(s) mesmo(a)(s), igualmente, se for o caso, o encargo de negociar com empresas fornecedoras sobre situações particulares relacionadas ao consumo. Fica desde já acordado que eventuais cortes de energia ou água, qualquer que seja a sua causa ou motivo, não ensejarão abatimento no valor do aluguel.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO

4.1. O(A) Locatário(a) obriga-se a segurar o imóvel locado contra os riscos de incêndio, em companhia de absoluta idoneidade, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato e de suas prorrogações, mantendo o imóvel segurado, em nome do(a) Locador(a) até a final restituição ao(à) Locador(a), para garantir ao(à) Locador(a) indenização equivalente a reparação do imóvel e conteúdos no estado anterior, em caso de sinistro.

4.2. O comprovante de pagamento do prêmio referido no caput desta cláusula será apresentado até a data do início deste contrato, e terá validade de 1 (um) ano, obrigando-se o(a) Locatário(a) a renová-lo anualmente, apresentando a comprovação ao(à) Locador(a), independente de solicitação.

4.3. Não contratando ou renovando o(a) Locatário(a) o Seguro Contra Incêndio, fica autorizado(a) o(a) Locador(a) a fazê-lo e a cobrá-lo do(a) Locatário(a), acrescido das penalidades previstas na cláusula 3.3. e 3.4, sem prejuízo da aplicação da cláusula décima primeira, 11.7. e da responsabilização civil do(a) Locatário(a).

4.4. Não obstante a feitura do seguro, ao(à) Locatário(a) é vedado depositar no imóvel materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração que possam agravar o risco de incêndio, excluídos aqueles necessários à limpeza e manutenção, e em quantidades apropriadas ao uso a que se destina.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. O aluguel mensal pactuado será reajustado após cada 12 (doze) meses, pela variação do IGPM/FGV, desde que positiva. Caso a variação seja negativa na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor do aluguel.

5.2. Na falta do IGPM/FGV, seja por motivo de extinção ou não, fica desde já estabelecido que o índice substituto será sucessivamente o IPC(FIPE) e o IGP(FGV), respectivamente pela ordem. Caso estes índices sejam extintos ou não calculados, o reajuste será feito pelo índice que vier a substituí-los.

5.3. Se em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel passará AUTOMATICAMENTE a ser feita no menor prazo que for permitido pela Lei posterior, com o respectivo indexador.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

6.1. Quaisquer benfeitorias que o(a)(s) Locatário(a) desejar(s) realizar no imóvel, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, deverão ser precedidas de prévia autorização por escrito do(a) Locador(a). Mesmo quando autorizado(a)(s), o(a)(s) Locatário(a)(s) não terá(ão) direito a qualquer indenização ou direito de retenção pelas benfeitorias eventualmente realizadas, salvo se na autorização constar expressamente o consentimento do(a) Locador(a) em arcar com as despesas das benfeitorias.

6.2. As benfeitorias eventualmente realizadas pelo(a)(s) Locatário(a)(s), autorizadas ou não, só poderão ser levantadas se de sua retirada não resultar ou se revigorar dano, facultado ao(à) Locador(a) exigir que o(a)(s) locatário(a)(s), às suas custas, reverta(m) o local alterado pelas benfeitorias ao estado anterior, a não ser que o(a) Locador(a) tenha concordado previamente, por escrito, com a incorporação definitiva das benfeitorias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. O(a) Locatário(a) declara haver visitado e examinado o imóvel objeto do presente contrato, que se encontra em perfeitas condições de conservação e limpeza, conforme detalhadamente descrito no *Relatório de Vistoria de Entrada* a ser firmado neste ato pelas partes, com expressa referência aos eventuais defeitos pré-existentes, obrigando-se o(a) Locatário(a) pela manutenção e conservação de todas as características originais do imóvel, suas instalações, objetos e componentes indicados no citado relatório, e pela realização de todas as reparações

dos estragos provenientes do uso, intencionais ou não, inclusive os relacionados à parte elétrica, entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial.

7.1.1. Os reparos que o(a) Locatário(a) desejar realizar relativos a defeitos pré-existentes constantes do *Relatório de Vistoria de Entrada* serão feitos às expensas do(a)(s) Locatário(a)(s) e não ensejarão ressarcimento, indenização ou direito de retenção, a não ser quando autorizados por escrito pelo(a) Locador(a).

7.1.2. Se o(a) Locatário(a) constatar quando do recebimento do imóvel quaisquer divergências frente ao *Relatório de Vistoria de Entrada* supra referido, deverá apontá-los por escrito ao(a) Locador(a) para o e-mail [aluguel@aguiardevasconcelos.com.br](mailto:aluguel@aguiardevasconcelos.com.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento das chaves, para que sejam feitas as devidas alterações no citado relatório, sob pena de decadência do direito, com prosseguimento regular da locação

7.1.3. Obriga-se o(a) Locatário(a) a levar imediatamente ao conhecimento do(a) Locador(a), o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este(a) incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

7.2. Em se verificando, quando da vistoria de saída, danos, estragos, discrepâncias em geral, inclusive quanto à pintura e à limpeza, alterações físicas não autorizadas ou ausência de qualquer móvel ou acessório entregue ao(a) Locatário(a), a que se recuse o(a) Locatário(a) a mandar proceder as devidas reparações, reposições e ajustes, o(a) Locador(a), poderá a seu exclusivo critério, mandar executar ditos serviços pela empresa ou profissional de sua escolha, às expensas do(a) Locatário(a), que deverá arcar com ditas despesas, acrescidas de multa de 10% (dez por cento), ficando desde já acordado que serão também devidos pelo(a) Locatário(a) o aluguel do período em que o imóvel estiver sendo restaurado ou reparado, por que não o tenha(m) feito o(a) Locatário(a), até resolvidas todas as pendências.

7.3. O não-ressarcimento por parte do(a) Locatário(a) das despesas efetuadas ensejará a sua cobrança judicial pela via executiva, servindo de título hábil o documento fiscal ou recibo emitido pela empresa ou profissional executor dos trabalhos de recomposição do imóvel.

7.4. Deverá o(a) Locatário(a) restituir o imóvel, bens e acessórios que o guarneçam, ao final da vigência deste Contrato, ou de sua prorrogação, se houver, em condições iguais às que foram recebidos. Fica desde já estabelecido que a exoneração do(a) Locatário(a) de suas obrigações contratuais e legais, somente se dará após a formalização e subscrição pelo(a) Locador(a), ou seu representante legal, do *Relatório de Vistoria de Saída* do Imóvel, o qual deverá consignar as condições de conservação, atestando estar o imóvel nas mesmas condições em que o(a) Locatário(a) o recebeu, bem como da assinatura *Termo de Rescisão Contratual e Devolução do Imóvel*, contra a apresentação dos comprovantes dos aluguéis e dos encargos da locação.

7.5. Até a efetiva assinatura do *Termo de Rescisão Contratual e Devolução do Imóvel*, que se dará após vistoria de saída a confirmar que o imóvel está nas condições em que o(a) Locatário(a) o recebeu, correrão por conta do(a) Locatário(a) as despesas de locação e encargos locatícios.

7.6. É assegurado ao(a) Locador(a) o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, desde que atento(a) ao disposto no inciso IX, artigo 23, da Lei 8.245/91, ficando desde já estabelecido que para a visita o(a) Locador(a) deverá solicitar o agendamento por escrito, com 7 (sete) dias de antecedência, devendo a visita ser realizada em horário comercial a combinar, de segunda a sexta-feira, com no máximo 6 pessoas.

7.7. Deverá o(a) Locatário(a) entregar imediatamente ao(a) Locador(a), toda e qualquer correspondência, intimações, documentos de cobranças de tributos, carnês de pagamentos de prestações, encargos condominiais extraordinários, atas e convocações de assembleias do condomínio, se houver, em nome do(a) Locador(a) (Artigo 23, inciso VII, da Lei 8.245/91).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

8.1. Antes do vencimento do prazo ajustado no item 2.1., não poderá o(a) Locador(a) retomar o imóvel, salvo nos casos legais. No caso de devolução do imóvel ao(a) Locador(a) antes do prazo, o(a) Locatário(a) pagará a multa prevista no item 11.7, proporcional ao tempo que faltar para o término da locação.

8.2. O(A) Locatário(a) se obriga a notificar o(a) Locador(a), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a restituição do imóvel, bem como a solicitar o agendamento da vistoria de saída, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, oportunidade em que deverá apresentar os comprovantes dos 3 (três) últimos pagamentos e consumo final das contas de água/esgoto, energia, condomínio, quando houver, certidão negativa de IPTU/TLP e pagamento do aluguel calculados até a devolução das chaves. Não estando, entretanto, o(a) mesmo(a) ainda na posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base, para efeito de recebimento, a soma dos talões do mês anterior, acrescidos da correção monetária do mês.

8.3. O(A) Locador(a) somente será obrigado(a) a receber o imóvel se seu estado físico estiver absolutamente de acordo com as condições descritas no *Relatório de Vistoria de Entrada e eventuais alterações autorizadas, a serem atestadas no Relatório de Vistoria de Saída*.

8.4. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o(a) Locatário(a) abandonar o imóvel locado, ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedentes de vistorias judiciais que provem estar a construção ameaçada de ruína.

8.5. Quando da devolução de chaves, ao final do contrato, se forem restituídas por preposto ou portador do(a) Locatário(a), fica este desde já autorizado a assinar o respectivo *Termo de Rescisão Contratual e Devolução do Imóvel* em nome do(a) Locatário(a).

8.6. Na hipótese do(a) Locatário(a) abandonar o imóvel, fica o(a) Locador(a), após vencido o 2º mês de aluguel sem o devido pagamento, autorizado(a) a imitar na sua posse, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, a fim de evitar a depredação ou invasão do imóvel. O *Termo de Rescisão Contratual e Devolução do Imóvel* será substituído por uma *Declaração de Imissão de Posse*, firmada pelo(a) Locador(a) e 2 (duas) testemunhas idôneas, tendo-se, a partir daí, por formalmente resolvida a locação por culpa exclusiva do(a) Locatário(a).

8.7. Se necessária a propositura de ações de despejo e consignações em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR ou SEED), telegramas ou outros meios que atestem o recebimento.

#### CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Em caso de venda do imóvel, o(a) Locatário(a) será notificado(a) do direito de preferência previsto na Lei de Locações (Lei nº 8.245/91), através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED), telegrama ou outros meios que atestem o recebimento.

9.1.1. Não se manifestando o(a) Locatário(a) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado(a) como desistente.

9.1.2. O(A) Locatário(a) autorizará o(a) Locador(a) a mostrar o imóvel aos futuros interessados, desde que acompanhados do corretor credenciado pela procuradora. Caso não tenha interesse na compra, firmará o(a) Locatário(a) declaração a respeito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA - FIANÇA

10.1. Como fiadores e principais pagadores de todas as obrigações que incumbem ao(a) Locatário(a), assumindo solidariamente entre si e juntamente com o(a) afiançado(a) o compromisso de bem e fielmente cumprirem o presente contrato até a desocupação do imóvel, em todas as suas cláusulas e condições, mesmo durante a prorrogação da locação, por prazo determinado ou não, com ou sem consentimento do(a) Locador(a), bem como eventuais gastos com a recuperação do imóvel e seus acessórios, após a devolução, custas processuais e demais cominações, até final de liquidação de quaisquer ações movidas em decorrência da locação, assinam o presente contrato devidamente autorizados pelos seus respectivos cônjuges, que também assinam:

FIADOR: GIULIA ELEONORA TADINO, brasileira, solteira, socióloga, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70257-020, telefone 61- [REDACTED], e-mail [giuliaetadini@gmail.com](mailto:giuliaetadini@gmail.com).

FIADOR: THIAGO CARVALHO PEREIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70735-090, telefone (61) [REDACTED], e-mail [thiago.pereira2818@gmail.com](mailto:thiago.pereira2818@gmail.com).

10.2. Na hipótese de serem os fiadores casados, seus respectivos cônjuges, igualmente assinam o presente contrato, na qualidade, também de fiadores da locação. O consentimento conjugal, portanto, obriga o cônjuge na solidariedade da garantia fidejussória prestada ao afiançado, até o termo final da locação.

10.3. Se o consentimento conjugal for obtido por meio de qualquer vício, ou se o fiador ocultar o seu verdadeiro estado civil com o objetivo de burlar a lei, responderá pelo descumprimento de sua obrigação neste contrato previsto com a metade de seus bens constante da sociedade conjugal.

10.4. Os fiadores desobrigam expressamente o(a) Locador(a) de notificá-lo(a), judicial ou extrajudicialmente, de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da presente locação.

10.5. Os fiadores renunciam, expressamente, ao benefício da prévia execução dos bens do(a) afiançado(a) e não poderão, em tempo algum, sob qualquer pretexto, exonerarem-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo, até a definitiva resilição do contrato de locação e suas implicações.

10.6. Os fiadores se declaram também solidariamente responsáveis pelo pagamento das obrigações assumidas pelo(a) Locatário(a), independentemente de qualquer notificação, se este(a) vier a celebrar acordos de reajustes espontâneos de aluguéis, ainda que superiores ao estabelecido ou permitido por Lei, assim como os oriundos de sentenças judiciais, conversões compulsórias exigidas pela lei, aí incluídas as ações revisionais.

10.7. Os fiadores se comprometem a manter atualizados os seus endereços junto ao(a) Locador(a).

10.8. Em caso de falecimento, mudança de residência para outra cidade, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira de qualquer fiador, obriga-se o(a) Locatário(a) a dar substituto idôneo, no prazo de 30 (trinta) dias contatos do fato, sob pena de ação de despejo por depreciação da garantia.

10.9. O(A)LOCATÁRIO(A) E FIADORES, NESTE INSTRUMENTO, OUTORGAM-SE, MÚTUA E RECIPOCAMENTE, PODERES BASTANTES, ESPECIAIS E IRREVOGÁVEIS PARA SEREM UNS PELOS OUTROS REPRESENTADOS PASSIVAMENTE EM JUÍZO EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, DE FORMA QUE EM RAZÃO DO MANDATO, PODEM, UNS PELOS OUTROS, RECEBER NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES E INCLUSIVE CITAÇÃO INICIAL, CONFESSAR, RECONHECER A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TRANSIGIR, DESISTIR, RENUNCIAR AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, FIRMAR COMPROMISSOS E DEVOLVER O IMÓVEL. NO CASO DE ABANDONO, AINDA QUE SEJA NECESSÁRIO TIRAR OS MÓVEIS QUE O OCUPAM, O MANDATO MÚTUO VIGORARÁ ENQUANTO EXISTENTE QUALQUER OBRIGAÇÃO DECORRENTE DA LOCAÇÃO ORA AJUSTADA.

#### CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(A) Locatário(a) autoriza a inclusão de seu nome em cadastros de proteção ao crédito, independente de qualquer notificação prévia, para o caso de haver inadimplência no pagamento do aluguel e/ou encargos da locação.

11.2. Quaisquer tolerâncias ou concessões do(a) Locador(a) para com o(a) Locatário(a), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este(a) e não terão o condão de alterar obrigações contratuais.

11.3. O(A) Locador(a) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o(a) Locatário(a) em razão de derramamento de líquido, água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgoto ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, entre outros, de casos fortuitos ou de força maior.

11.4. A locação terá destinação não residencial, para o apoio a atividade parlamentar a ser implementado no imóvel pelo(a) Locatário(a), que declara que será o(a) exclusivo responsável por fazer as adaptações necessárias no imóvel para as atividades que nele serão exercidas e pelos custos decorrentes.

11.5. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) Locador(a) desobrigado(a) de todas as cláusulas deste contrato, não sendo devida qualquer indenização por parte do(a) Locador(a).

11.6. Além das previstas neste instrumento, são obrigações do(a) Locador(a) e do(a) Locatário(a) as expressas na Lei nº 8.245/91, nos artigos 22 e 23, respectivamente.

DS  
MAV

11.7. Fica estipulada a multa de 3 (três) meses de aluguel vigente à data da ocorrência, proporcional ao tempo que restar ao integral cumprimento do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir cláusulas deste contrato, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente do tempo decorrido do presente contrato.

DS  
JP

11.8. Para o caso de ação ou execução judicial, os honorários advocatícios ficam desde já acordados em 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, inclusive para purgação da mora (art. 62, II, "d", da Lei nº 8.245/91) e 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa nas ações de despejo que não se fundem em falta de pagamento.

DS  
GET

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

DS  
TUP

12.1. Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da circunscrição judiciária de BRASÍLIA – DF, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes, com exclusão dos demais.

DS  
LMGC

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

13.1. As Partes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, este Compromisso poderá ser firmado de maneira eletrônica e expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida a forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste instrumento, por meio de suas respectivas assinaturas: (i) com a utilização dos certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); ou (ii) por meio de certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), mediante utilização da plataforma DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)).

DS  
CDA

13.2. Em qualquer dos casos, quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Desta forma, a assinatura física deste Compromisso, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Compromisso, tampouco para sua plena eficácia, validade, exequibilidade e eventual averbação ou registro, sendo que, havendo exigência neste sentido, as Partes desde já se comprometem a prontamente atender e a realizar as devidas assinaturas no formato exigido.

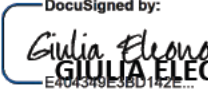
E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, lidas atentamente, as partes assinam este instrumento particular, para os mesmos efeitos legais, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas eletrônicas DocuSign.

Brasília, 01 de setembro de 2023.

DocuSigned by:  
  
**FLAVIA GONTIJO CORREA**  
 LOCADOR(A)  
 (P.P. AGUIAR DE VASCONCELOS & CIA LTDA  
 IMOBILIÁRIA ADMINISTRADORA)

DocuSigned by:  
  
**FÁBIO FÉLIX SILVEIRA**  
 LOCATÁRIO(A)(S)



DocuSigned by:  
  
**GIULIA ELEONORA TADINO**  
 FIADOR(A)

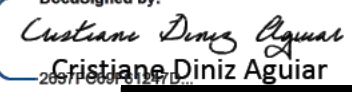


DocuSigned by:  
  
**THIAGO CARVALHO PEREIRA**  
 FIADOR(A)



Testemunhas:

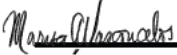
DocuSigned by:  
  
**Larissa Monteiro Gondim Coelho**  
 CI n°: [REDACTED]  
 CPF n°: [REDACTED]

DocuSigned by:  
  
**Cristiane Diniz Aguiar**  
 CI n°: [REDACTED]  
 CPF n°: [REDACTED]

**AGUIAR**de  
**VASCONCELOS**

Brasília / DF, 1 de setembro de 2023.

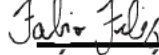
DocuSigned by:

**FLÁVIA GONTIJO CORREA (P.P. AGUIAR DE  
VASCONCELOS & CIA LTDA IMOBILIÁRIA  
ADMINISTRADORA)**

CPF/MF N.º [REDACTED]

Proprietário(a) I

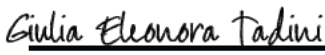
DocuSigned by:

**FÁBIO FÉLIX SILVEIRA**

CPF/MF N.º [REDACTED]

Locatário(a) I

DocuSigned by:

**GIULIA ELEONORA TADINO**

CPF/MF N.º [REDACTED]

Fiador(a) I

DocuSigned by:

**THIAGO CARVALHO PEREIRA**

CPF/MF N.º [REDACTED]

Fiador(a) II

DocuSigned by:

**LARISSA MONTEIRO GONDIM COELHO**

CPF/MF N.º [REDACTED]

Testemunha I

DocuSigned by:

**CRISTIANE DINIZ AGUIAR**

CPF/MF N.º [REDACTED]

Testemunha II



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX - GAB. 24



**REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA**

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 03 de outubro de 2023.

|                            |                              |
|----------------------------|------------------------------|
| Nome: FÁBIO FELIX SILVEIRA | Gabinete: GABINETE 24        |
| CPF:<br>[REDACTED]         | Nº Conta BRB:<br>044000879-4 |

| Identificação da Despesa |                    | Nº Documento | Valor    |
|--------------------------|--------------------|--------------|----------|
| 1                        | LOCAÇÃO DE VEÍCULO | NF 192       | 2.700,00 |
| 2                        | LOCAÇÃO DE IMÓVEL  |              | 7164,99  |
| 3                        |                    |              |          |
| 4                        |                    |              |          |
| 5                        |                    |              |          |
| 6                        |                    |              |          |
| 7                        |                    |              |          |
| 8                        |                    |              |          |
| 9                        |                    |              |          |
| 10                       |                    |              |          |
| 11                       |                    |              |          |
| 12                       |                    |              |          |
| 13                       |                    |              |          |
| 14                       |                    |              |          |
| 15                       |                    |              |          |
| Valor Total              |                    |              | 9.864,99 |

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 14:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1364199** Código CRC: **CA50111D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.fabiofelix@cl.df.gov.br](mailto:dep.fabiofelix@cl.df.gov.br)

00001-00004749/2023-01

1364199v3

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Governo do Distrito Federal</b><br><b>Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal</b><br>Fone: (0) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br                                                                                                                               |                                            |                                                            |                                                        | Série do Documento<br><b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</b><br>Número da Nota Fiscal<br><b>192</b> |                                     |
| <b>Dados do Prestador de Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| <b>INVESTICAR VEICULOS LTDA EPP</b><br><b>INVESTICAR</b><br>Scia OD 15 Conj 02 LT 08, - Guara<br>CEP 71200-010 - Fone: (06)3226-3888 - Brasília/ DF<br>comercial@investicarltda.com<br>Inscrição Municipal 0748729400165 - CPF/CNPJ 01.615.224/0001-70                            |                                            |                                                            | Data de Geração da NFS-e<br><b>29/09/2023 10:11:06</b> |                                                                                                               |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                            | Data de Competência/Emissão<br><b>29/09/2023</b>       |                                                                                                               |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                            | Cód. de Autenticidade<br><b>8EC2DB9FB</b>              |                                                                                                               |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                            | Responsável pela Retenção                              |                                                                                                               |                                     |
| <b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| Natureza da Operação<br><b>Exigível</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                                            | Número do RPS                                              |                                                        | Série do RPS                                                                                                  |                                     |
| Local dos Serviços<br><b>Brasília - Distrito Federal</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                            | Município Incidência<br><b>Brasília - Distrito Federal</b> |                                                        | Data de Emissão do RPS                                                                                        |                                     |
| <b>Dados do Tomador de Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| CNPJ/CPF : <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXX</span>                                                                                                                                                                                                 |                                            |                                                            | IM :                                                   |                                                                                                               |                                     |
| Razão Social : <b>Fabio Felix Silveira</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                                                            | Número : <b>24</b>                                     |                                                                                                               |                                     |
| Endereço : <b>Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)</b>                                                                                                                                                                                               |                                            |                                                            | Bairro : <b>Zona Cívico-Administrativa</b>             |                                                                                                               |                                     |
| Complemento :                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |                                                            | Cidade/UF : <b>Brasília/ DF</b>                        |                                                                                                               |                                     |
| CEP : <b>70094-902</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                            | E-mail :                                               |                                                                                                               |                                     |
| Telefone :                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| <b>Dados do Intermediário de Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            | Inscrição Municipal                                        |                                                        | Razão Social                                                                                                  |                                     |
| <b>Descrição dos Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| Locação de Veículo Tipo III Sedan Compacto<br>Tipo de Serviço: Locação de Veículo SEM MOTORISTA<br>Un: Mensal<br>Marca/ Modelo: HB20 Sedan<br>Placa: RNW7J36<br>Valor Total Mensal: R\$ 2.700,00<br>Período: Setembro/2023                                                        |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; display: inline-block;"> <p style="font-size: 1.2em; margin: 0;">Recebemos</p> <p style="margin: 0;">Em <u>02</u> de <u>10</u> de <u>23</u></p> <p style="margin: 0; font-weight: bold;">INVESTICAR VEICULOS LTDA.</p> </div> |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| <b>Detalhamento dos Tributos</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| Atividade do Município<br><b>771100000 - Locação de automóveis sem condutor -</b>                                                                                                                                                                                                 |                                            |                                                            | Aliquota<br><b>0,00</b>                                | Item da LC118/2003<br><b>9999</b>                                                                             | Cód. NBS<br><b>7711000</b>          |
| VI. Total dos Serviços<br><b>R\$ 2.700,00</b>                                                                                                                                                                                                                                     | Desconto Incondicionado<br><b>R\$ 0,00</b> | Deduções Base Cálculo<br><b>R\$ 0,00</b>                   | Base de Cálculo<br><b>R\$ 2.700,00</b>                 | Total do ISSQN<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                             | ISSQN Retido<br><b>Não</b>          |
| PIS<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | COFINS<br><b>R\$ 0,00</b>                  | INSS<br><b>R\$ 0,00</b>                                    | IRRF<br><b>R\$ 0,00</b>                                | CSLL<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                       | Outras Retenções<br><b>R\$ 0,00</b> |
| Construção Civil                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |                                                            | Cód. Obra :                                            | Art. :                                                                                                        |                                     |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |
| EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO PRESUMIDO - Dados Bancários: Banco Do Brasil - Ag: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXX</span> - C/C: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXX</span> - Pix (CNPJ): 01.615.224/0001-70                       |                                            |                                                            |                                                        |                                                                                                               |                                     |

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br



# Aguiar de Vasconcelos

Recibo do Pagador  
09/2023

Beneficiário  
Aguiar de Vasconcelos ( 00.656.967/0001-26 ) Quadra CL SHIS QI 9 Bloco G, 102 Setor de Habitacoes Individuais Sul - Lago Sul Brasilia/DF 71625-178

## Composição da cobrança

Aluguel 05/09/2023 até 04/10/2023 3.800,00  
IPTU/TLP 2023 LOJA 06- Ref. ao proporcional a 03 meses 2.509,07  
(out,nov e dez/2023) e 27 dias (04/09 a 30/09/2023)  
IPTU/TLP 2023- Ref. A 2/3 do IPTU/TLP 2023 da sobreloja e 855,92  
ss da LOJA 07 proporcional a 03 meses (out,nov e  
dez/2023) e 27 dias (04/09 a 30/09/2023)

Proprietário: Flavia Gontijo Correa  
Imóvel: SCS Quadra 1 Bloco E Loja nº06, Edifício Ceará, Asa Sul, Brasília-DF  
Contrato: 298/3  
Próximo reajuste: Set/2024

## Vencimento

05/10/2023

Agência/Cod. beneficiário  
0919/36822-5

Nosso número  
109/00022085-5

(=) Valor do documento  
7.164,99

(-) Desconto

(-) Outras deduções/Abat.

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros acréscimos

Pagador  
Fabio Felix Silveira (010.806.391-79)

N. Doc  
22085

(=) Valor cobrado

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.09008 02208.550919 93682.250001 8 94940000716499

|                                                                                                                                                                               |                          |                   |             |                                  |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------------------------|
| Local para pagamento<br>Até o vencimento, pague em qualquer banco ou correspondente não bancário.                                                                             |                          |                   |             |                                  | Vencimento<br>05/10/2023                  |
| Beneficiário Aguiar de Vasconcelos ( 00.656.967/0001-26 ) Quadra CL SHIS QI 9 Bloco G, 102 Setor de Habitacoes Individuais Sul - Lago Sul Brasilia/DF 71625-178               |                          |                   |             |                                  | Agência/Cod. beneficiário<br>0919/36822-5 |
| Data do documento<br>02/10/2023                                                                                                                                               | Nº do Documento<br>22085 | Espécie DOC<br>DM | Aceite<br>N | Data processamento<br>02/10/2023 | Nosso número<br>109/00022085-5            |
| Uso do banco<br>109                                                                                                                                                           | Carteira<br>R\$          | Moeda             | Quantidade  | (x) valor                        | (=) Valor do documento<br>7.164,99        |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)<br>Após vencimento: Multa 10,00%= R\$716,50 Juros 0,033% a.d.= R\$2,36/dia |                          |                   |             |                                  | (-) Desconto                              |
|                                                                                                                                                                               |                          |                   |             |                                  | (-) Outras deduções/Abatimentos           |
|                                                                                                                                                                               |                          |                   |             |                                  | (+) Mora/Multa/Juros                      |
|                                                                                                                                                                               |                          |                   |             |                                  | (+) Outros acréscimos                     |
|                                                                                                                                                                               |                          |                   |             |                                  | (=) Valor cobrado                         |

Pagador: Fabio Felix Silveira ( )  
SCS Quadra 1 Bloco E Loja, 06 Edifício Ceará Asa Sul  
70301-000 Brasília/DF

Código de baixa:

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 04/10/2023

Hora: 19:01:25

### Dados da Conta Origem

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| Nome do Titular      | FABIO FELIX SILVEIRA |
| Conta Origem         | [REDACTED]           |
| Tipo de Conta        | Conta Corrente       |
| Canal de Atendimento | Mobile               |

### Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

|                               |                                                        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Código da Transação           | 320002                                                 |
| Código de Barras              | 34191.09008 02208.550919 93682.250001 8 94940000716499 |
| Data de Vencimento            | 05/10/2023                                             |
| Data do Pagamento             | 04/10/2023                                             |
| Hora do Pagamento             | 19:01:25                                               |
| Situação                      | Pago                                                   |
| Valor do Documento            | 7.164,99                                               |
| Desconto                      | 0,00                                                   |
| Abatimento                    | 0,00                                                   |
| Juros                         | 0,00                                                   |
| Multa                         | 0,00                                                   |
| Valor do Pagamento            | 7.164,99                                               |
| Descrição                     | -                                                      |
| Nome do Beneficiário          | AV CONSULTORIA IMOBILIARIA LTD                         |
| CPF ou CNPJ do Beneficiário   | 33.082.940/0001.26                                     |
| Nome Fantasia do Beneficiário | AV CONSULTORIA IMOBILIARIA LTD                         |
| Nome do Pagador               | FABIO FELIX SILVEIRA                                   |
| CPF ou CNPJ do Pagador        | [REDACTED]                                             |
| Autenticação Eletrônica       | 6E76BA7C3A                                             |
| NSU da Transação              | 3817656205                                             |

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA SEF

2ª Via de Documento de Arrecadação

IPTU / TLP 2023 - Internet

**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**

ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , ÁREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
 ÁREA CONSTRUÍDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
 VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATÉ: 18 / 05 / 2023**

856700000123 866900091806 523000006115 316801312521



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA CONTRIBUINTE

2ª Via de Documento de Arrecadação

IPTU / TLP 2023 - Internet

**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**

ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , ÁREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
 ÁREA CONSTRUÍDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
 VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATÉ: 18 / 05 / 2023**

856700000123 866900091806 523000006115 316801312521



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 01         |
| 04.Vencimento       | 18/05/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 14         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 01         |
| 04.Vencimento       | 18/05/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 14         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA SEF

2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU / TLP 2023 - Internet**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , ÁREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
ÁREA CONSTRUÍDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 02         |
| 04.Vencimento       | 22/06/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 26         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 22 / 06 / 2023**

856900000121 866900092200 623000006113 316802312520



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA CONTRIBUINTE

2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU / TLP 2023 - Internet**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , ÁREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
ÁREA CONSTRUÍDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 02         |
| 04.Vencimento       | 22/06/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 26         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 22 / 06 / 2023**

856900000121 866900092200 623000006113 316802312520



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA SEF  
2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU / TLP 2023 - Internet**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , ÁREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
ÁREA CONSTRUÍDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 20 / 07 / 2023**

856900000121 866900092002 723000006111 316803312529



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA CONTRIBUINTE  
2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU / TLP 2023 - Internet**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , ÁREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
ÁREA CONSTRUÍDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 20 / 07 / 2023**

856900000121 866900092002 723000006111 316803312529



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 03         |
| 04.Vencimento       | 20/07/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 80         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 03         |
| 04.Vencimento       | 20/07/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 80         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA SEF

2ª Via de Documento de Arrecadação

IPTU / TLP 2023 - Internet

**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**

ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , AREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
 AREA CONSTRUIDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
 VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 24 / 08 / 2023**

856300000127 866900092408 823000006119 316804312528



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA CONTRIBUINTE

2ª Via de Documento de Arrecadação

IPTU / TLP 2023 - Internet

**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**

ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , AREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
 AREA CONSTRUIDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
 VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 24 / 08 / 2023**

856300000127 866900092408 823000006119 316804312528



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 04         |
| 04.Vencimento       | 24/08/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 02         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 04         |
| 04.Vencimento       | 24/08/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 02         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA SEF

2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU / TLP 2023 - Internet**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , AREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
AREA CONSTRUIDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 05         |
| 04.Vencimento       | 21/09/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 12         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 21 / 09 / 2023**

856400000126 866900092101 923000006117 316805312527



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA CONTRIBUINTE

2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU / TLP 2023 - Internet**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , AREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
AREA CONSTRUIDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36

|                     |            |
|---------------------|------------|
| 01.CF/DF            |            |
| 02.Cod Receita      | 1252       |
| 03.Cota ou Refer.   | 05         |
| 04.Vencimento       | 21/09/2023 |
| 05.Exercício        | 2023       |
| 06.Inscrição        | 06113168   |
| 07.Placa/Chassi     |            |
| 08.NºProc./AIA/Not. | 0          |
| 09.CPF/CNPJ         | 0          |
| 10.Unid. Adm        | 0009       |
| 11.Res. SEF         | 12         |
| 12.Res. SEF         |            |
| 13.Principal - R\$  | 1.286,69   |
| 14.Multa - R\$      | 0,00       |
| 15.Juros - R\$      | 0,00       |
| 16.Outros - R\$     |            |
| 17.Valor Total      | 1.286,69   |

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 21 / 09 / 2023**

856400000126 866900092101 923000006117 316805312527



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA SEF

2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU / TLP 2023 - Internet**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , AREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
AREA CONSTRUIDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 19 / 10 / 2023**

856600000124 867500091915 023000006116 316806312526



----- Corte Aqui -----

----- Autenticar no Verso -----



Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda

VIA CONTRIBUINTE

2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU / TLP 2023 - Internet**Nome ou Razão Social**

PONTO IMOVEIS LTDA

**Endereço**

SC/S QD 1 BL E NM 30 LJ 6

**Detalhes**ALÍQUOTA : 1,00 FI: 4,2780 , AREA TERRENO: 510,00 KT: 6,32  
AREA CONSTRUIDA: 217,03 KC: 1,60 , BC IPTU : 691.384,65  
VLR IPTU: 6.913,84 , VLR TLP : 806,36**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 19 / 10 / 2023**

856600000124 867500091915 023000006116 316806312526



----- Corte Aqui -----

----- Autenticar no Verso -----



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
VICE-PRESIDÊNCIA  
Gabinete da Vice-Presidência  
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Vice-Presidência



**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 09 de outubro de 2023.

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>Parlamentar:</b><br>FÁBIO FÉLIX |                      |
| <b>Mes:</b><br>SETEMBRO            | <b>Ano :</b><br>2023 |

| Detalhamento das despesas apuradas no mês |                                                 | Valor           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| I                                         | Locação e manutenção de imóveis                 | 7.164,99        |
| II                                        | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos |                 |
| III                                       | Aquisição de materiais                          |                 |
| IV                                        | Locação de veículos                             | 2.700,00        |
| V                                         | Combustíveis e lubrificantes                    |                 |
| VI                                        | Assessoria / Consultoria Jurídica               |                 |
| VII                                       | Assessoria / Consultoria especializada          |                 |
| VIII                                      | Divulgação de atividade parlamentar             |                 |
| <b>Total</b>                              |                                                 | <b>9.864,99</b> |



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 09/10/2023, às 17:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1375500** Código CRC: **8FFCAA86**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: 6133488823  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [gabvp@cl.df.gov.br](mailto:gabvp@cl.df.gov.br)

---

00001-00004749/2023-01

1375500v2



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal  
Coordenação do ISS

**Relatório de Autenticidade de NFS-e**

18/10/2023 14:35:39

**Relatório de Autenticidade da NFS-e**

Filtros: Inscrição municipal: 0748729400165 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 192 - Chave Identificação: 00000000

| Emissor                         | Data da Emissão | Série                                     | Nº do Documento | Status                  |
|---------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| INVESTICAR VEICULOS LTDA<br>EPP | 29/09/2023      | Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e | 192             | DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO |

Total de Registros: 1



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Setor de Contabilidade



**DESPACHO**

**DESPACHO DO SETOR DE  
CONTABILIDADE**

**Ao Gabinete da Segunda Secretaria,**

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

**Empenhos:**

| Processo               | NE          | Favorecido                        | Valor        |
|------------------------|-------------|-----------------------------------|--------------|
| 00001-00004749/2023-01 | 2023NE00164 | [REDACTED] - FÁBIO FELIX SILVEIRA | R\$ 9.864,99 |
| TOTAL:                 |             |                                   | R\$ 9.864,99 |

**Documentos:**

| Tipo         | Número      | Valor        |
|--------------|-------------|--------------|
| Requerimento | SEI 1364199 | R\$ 9.864,99 |
| TOTAL:       |             | R\$ 9.864,99 |

**Valor Bruto** R\$ 9.864,99

**Valor Líquido** R\$ 9.864,99

**Paulo Cesar da Silva Rego**  
Chefe do Setor de Contabilidade

**Ao Ordenador de Despesas,**

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

**AUTORIZAÇÃO DE  
LIQUIDAÇÃO**

**Empenhos:**

| Processo               | NE          | Favorecido                        | Valor        |
|------------------------|-------------|-----------------------------------|--------------|
| 00001-00004749/2023-01 | 2023NE00164 | [REDACTED] - FÁBIO FELIX SILVEIRA | R\$ 9.864,99 |
| TOTAL:                 |             |                                   | R\$ 9.864,99 |

**Documentos:**

| Tipo         | Número      | Valor        |
|--------------|-------------|--------------|
| Requerimento | SEI 1364199 | R\$ 9.864,99 |
| TOTAL:       |             | R\$ 9.864,99 |

**Valor Bruto** R\$ 9.864,99

**Valor Líquido** R\$ 9.864,99

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

**Pedro Henrique Medeiros de Araujo**

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023  
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 19/10/2023, às 16:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/10/2023, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/10/2023, às 19:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1387317** Código CRC: **B8442311**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [secon@cl.df.gov.br](mailto:secon@cl.df.gov.br)

00001-00004749/2023-01

1387317v2